

cado no *Boletim Oficial*, da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 38/2000, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e do Governo da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 364/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 364/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de bacharel, os titulares do grau de bacharel em Informática pelo Instituto Politécnico de Macau através da sua Escola Superior de Administração Pública, com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 56/2000 do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial*, da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 38/2000, de 18 de Setembro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de bacharel.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de bacharel ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º 7838/2006 (2.ª série), de 6 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

... (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, ... [assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será apostado o selo branco respectivo].»

19 de Março de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 7839/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau de reconhecimento no sistema de ensino superior português do ano complementar em Design da Escola Superior de Artes do Instituto Superior Politécnico de Macau conferente do grau de licenciado com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 46/2003, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, n.º 23/2003, de 9 de Junho;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 360/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino o seguinte:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 360/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português como titulares do grau de licenciado os titulares do grau de licenciado em Design pelo Instituto Politécnico de Macau, através da sua Escola Superior de Artes, obtido na sequência de aprovação no ano complementar em Design da Escola Superior de Artes do Instituto Superior Politécnico de Macau com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 46/2003, do Secretário para os Assuntos Sociais

e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, n.º 23/2003, de 9 de Junho.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de licenciado.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de licenciado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º 7839/2006 (2.ª série), de 6 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

... (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, ... (assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será apostado o selo branco respectivo).»

19 de Março de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 7840/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau de reconhecimento no sistema de ensino superior português do curso complementar de Serviço Social conferente do grau de licenciado da Escola Superior de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 60/2000, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, n.º 38/2000, de 18 de Setembro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 362/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio: Determino o seguinte:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 362/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português como titulares do grau de licenciado os titulares do grau de licenciado em Serviço Social pelo Instituto Politécnico de Macau, através da sua Escola Superior de Administração Pública, obtido na sequência de aprovação no curso complementar de Serviço Social com o plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 60/2000, do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura da Região Administrativa Especial de Macau, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, n.º 38/2000, de 18 de Setembro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de licenciado.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de licenciado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º 7840/2006 (2.ª série), de 6 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

... (data do averbamento).

O Director-Geral do Ensino Superior, ... (assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será apostado o selo branco respectivo).»

19 de Março de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 7841/2006 (2.ª série). — Na sequência da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Macau de reconhecimento, no sistema de ensino superior português, do curso de bacharelato em Serviço Social da Escola Superior de Administração Pública do Instituto Politécnico de Macau, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 252/96/M, de 14 de Outubro;

Considerando o disposto no n.º III do anexo I da Declaração Conjunta do Governo da República Portuguesa e da República Popular da China sobre a Questão de Macau, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/87, de 14 de Dezembro, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 38-A/87, da mesma data;

Considerando o disposto no artigo 4.º do Acordo de Cooperação na Área da Educação e Cultura entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, aprovado pelo Decreto n.º 25/2002, de 21 de Agosto;

Considerando o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 362/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio:

Determino:

1 — É homologado o parecer da comissão de especialistas nomeada pelo despacho n.º 13 362/2005 (2.ª série), de 17 de Junho, pelo que são reconhecidos, para todos os efeitos, no sistema de ensino superior português, como titulares do grau de bacharel os titulares do grau de bacharel em Serviço Social pelo Instituto Politécnico de Macau através da sua Escola Superior de Administração Pública, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 252/96/M, de 14 de Outubro.

2 — O reconhecimento a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos graus obtidos nas condições fixadas pelo diploma legal nele referido.

3 — O reconhecimento é averbado pela Direcção-Geral do Ensino Superior no verso da carta de curso que titula o grau de bacharel.

4 — O averbamento a que se refere o número anterior reveste a seguinte forma:

«Reconhecido como titular do grau de bacharel ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 19/95, de 28 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/99, de 3 de Maio, e no despacho n.º 7841/2006 (2.ª série), de 6 de Abril, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

... (data do averbamento).

O director-geral do Ensino Superior, ... (assinatura do director-geral do Ensino Superior, sobre a qual será apostado o selo branco respectivo).»

19 de Março de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Rectificação n.º 523/2006. — Para os devidos efeitos se rectificam os editais n.ºs 93/2006 e 94/2006, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2006. Assim, no n.º 5 onde se lê «Saúde e População» deve ler-se «Família e População».

22 de Março de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Rectificação n.º 524/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 3599/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006 a p. 2183, rectifica-se que onde se lê «escalão 3, índice 250, e escalão 2, índice 255» deve ler-se «escalão 3, índice 250, e escalão 3, índice 265».

22 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Martins Montalvão e Silva*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Aviso n.º 4245/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Biblioteca Nacional relativa ao ano de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do acima citado decreto-lei.

21 de Março de 2006. — O Director, *Jorge Couto*.

Delegação Regional da Cultura do Centro

Aviso n.º 4246/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Delegação Regional da Cultura para consulta a lista de antiguidade do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação para o delegado regional da Cultura do Centro no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

23 de Março de 2006. — O Delegado Regional, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 4247/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau para o Museu Nacional de Soares dos Reis.* — 1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por despacho do director do Instituto Português de Museus (IPM) de 20 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República* e da publicação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para o provimento do cargo de director (equiparado a director de serviços) do Museu Nacional de Soares dos Reis no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado pela Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro.

2 — Áreas de actuação — propor ao IPM a programação do conjunto de actividades do Museu, gerir o Museu, incluindo recursos humanos e orçamentais, em articulação com o IPM, coordenar e desenvolver projectos nas áreas da salvaguarda, investigação, gestão e divulgação das colecções do Museu, promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do Museu como instituição cultural de referência, liderar a equipa do Museu, tendo em vista o cumprimento dos objectivos definidos, e avaliar o desempenho da instituição na relação com a programação e os objectivos definidos, contribuindo para a afirmação internacional do Museu.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada, a saber:

- Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- Licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes;
- Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural ou da museologia;
- Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
- Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Composição do júri:

- Mestre Maria Clara de Frayão Camacho, subdirectora do Instituto Português de Museus, que preside;
- Dr. Mário Pereira dos Santos, subdirectora do Instituto Português da Conservação e Restauro;
- Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada e com aviso de recepção. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual,